



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 624ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Às oito horas e um minuto, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), JOÃO LAGES, ROMMEL ARAÚJO e o Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, pelo gabinete do Desembargador CESAR PEREIRA, bem como o SubProcurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente justificadamente os desembargadores MANOEL BRITO e JOÃO LAGES. Participou como ouvinte o acadêmico: ALEXANDRE DE ATAIDE COELHO. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000904-06.2016.8.03.0000 Embargante: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ Embargado: ELIETE VIANA CARVALHO Advogado(a): HUILTEMAR RODRIGUES DA COSTA – 2916AP **Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO** **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, embargos de declaração conhecido e no mérito, acolhidos parcialmente por unanimidade para corrigir erro material existente, nos termos dos votos proferidos.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001560-26.2017.8.03.0000 Impetrante: LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO **DECISÃO:** O Pleno em conclusão de julgamento, após conhecer e colhido o voto de vista pela concessão parcial da segurança, pediu vista a desembargadora Sueli Pini.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001563-78.2017.8.03.0000 Impetrante: SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO **DECISÃO:** O Pleno, após conhecido o voto relator denegando a segurança e o voto de vista do desembargador Agostino Silvério concedendo a segurança, pediu vista a desembargadora Sueli Pini, manifestando interesse em participar do julgamento, o que foi concedido.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001916-21.2017.8.03.0000 Impetrante: THIANE DO SOCORRO CARVALHO DE SOUZA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI** **DECISÃO:** O Pleno, em conclusão de julgamento, à unanimidade conhecido e no mérito, por maioria, concedeu a segurança nos termos dos votos proferidos, vencida a relatora e o desembargador Manoel Brito que a denegava. Proferirá o voto divergente o desembargador João Lages.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002034-94.2017.8.03.0000 Impetrante: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA Advogado(a): MARIANA CHAVES FASCIO – 3684AP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002045-26.2017.8.03.0000 Impetrante: ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA Advogado(a): JULIA LENITA GOMES DE QUEIROZ – 9667AL Impetrado: PROCURADOR COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO** **DECISÃO:** O Pleno após o voto do pedido de vista pela denegação da segurança, pediu vista o desembargador Gilberto Pinheiro.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000742-56.2017.8.03.0006 Impetrante: VANESSA MARQUES Advogado(a): TARCIZIO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES Advogado(a): VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA – 1404AP **Relatora: Desembargadora SUELI PINI** **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e denegou a ordem nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001274-48.2017.8.03.0000 Impetrante: LUIZ HAMILTON ROBERTO DA SILVA Advogado(a): GEORGE ARNOUD TORK FAÇANHA – 2708AP Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ, TEOFILO EMILIO SOEIRO DOS SANTOS Advogado(a): FRANCISCO ALDO ROCHA JUNIOR - 2493AAP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO** **DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001290-02.2017.8.03.0000 Impetrante: ALDIENE CORDEIRO PENA Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO** **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, após o voto do relator acolhendo o incidente de inconstitucionalidade por vício formal da lei, denega a segurança, por maioria. Vencido o desembargador Agostino Silvério que enfrentava o mérito.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001351-57.2017.8.03.0000 Impetrante: IRLAN FERNANDES BACELAR Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PINI** **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, após o voto da relatora acolhendo o incidente de inconstitucionalidade por vício formal da lei, denega a segurança, por maioria. Vencido o desembargador Agostino Silvério que enfrentava o mérito.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001564-63.2017.8.03.0000 Impetrante: LUCIANO CLAYTON SOARES DIAS Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO** **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito denegou a segurança nos termos do voto do relator.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001820-06.2017.8.03.0000 Impetrante: JOSE MARIANO PENHA PICANCO Advogado(a): ROSIVALDO GUEDES DE ARAÚJO – 3326AP Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito, denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001842-64.2017.8.03.0000 Impetrante: WALTER RAICK MAUÉS Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargadora SUELI PINI DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava. Redigirá o acórdão o Juiz convocado Eduardo Contreras.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001871-17.2017.8.03.0000 Impetrante: ALVINO RAIMUNDO DOS SANTOS Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, concedeu a segurança, nos termos do voto do relator, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001929-20.2017.8.03.0000 Impetrante: MARCIA CAMPELO SILVA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e após o voto do relator concedendo a segurança, pediu vista a desembargadora Sueli Pini. Os demais aguardam.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001979-46.2017.8.03.0000 Impetrante: IRIANE MARTINS DE SENA DE CASTRO Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, concedeu a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002131-94.2017.8.03.0000 Impetrante: TATIANA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES Advogado(a): ANANDA MACHADO FERREIRA - 2533AP Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PINI DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e após o voto da relatora denegando a segurança e dos votos do Juiz Convocado Eduardo Contreras acompanhando e Rommel Araújo igualmente. O desembargador Gilberto Pinheiro divergiu, pediu vista o desembargador Agostino Silvério.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002469-68.2017.8.03.0000 Impetrante: VANESSA SILVA DE MELO Advogado(a): MARCELLA SILVA RIBEIRO GONÇALVES – 3263AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, concedeu a segurança nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 0001876-15.2012.8.03.0000 Embargantes: MOISES REATEGUI DE SOUZA MARLON DA COSTA BORGES Advogado(a): HELLEN LIDIA GONCALVES JARDIM – 2795AP CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO – 2287AP Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e após o voto do relator não acolhendo os embargos de declaração de Moisés Reátegui de Souza, mas acolhendo os embargos de Marlon da Costa Borges e decretando seu perdão judicial, no que foi acompanhado pela desembargadora Sueli Pini. Pediu vista o juiz convocado Eduardo Contreras e igualmente o desembargador Gilberto Pinheiro.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 2121-50.2017.8.03.0000 Suscitante: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito deu procedência ao conflito negativo de competência, definido como competente o juízo da 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá nos termos do voto do relator.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0002304-21.2017.8.03.0000 Suscitante: JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ Suscitado: JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito deu procedência a ele dando como competente o juízo da 6ª Vara Cível e de Fazenda Pública nos termos do voto do relator.

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 0001484-07.2014.8.03.0000 Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ Parte Ré: ADEMIR SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR, EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO, JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MOISES REATEGUI DE SOUZA, TELMA LUCIA DE AZEVEDO GURGEL Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA, MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP, ROGERIO COSTA DE ALMEIDA - 698AP, WALDENES BARBOSA DA SILVA – 1249AP Defensor(a): HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES – 492BAP **Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, rejeitou a questão de ordem suscitada pelo advogado Waldenes Barbosa acerca da ausência de quorum, eis que se computam para efeito do mesmo eventuais desembargadores impedidos ou suspeitos, vencidos o desembargador Gilberto Pinheiro e o juiz convocado Eduardo Contreras que a acolhiam. Após, à unanimidade, rejeitou as preliminares e recebeu integralmente a denúncia nos termos do voto do e. Relator. Sustentaram oralmente o Subprocurador-Geral de Justiça, Nicolau Crispino e os advogados Inocêncio Mártires Júnior e Waldenes Barbosa. Presente na sessão, mas não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

proferiu sustentação oral, o defensor público Alexandro Costa da Gama.

Registra-se nesta ata a sustentação oral feita nos autos nº 0001481-07.2014.8.03.0000 SubProcurador-Geral de Justiça Nicolau Eládio Bassalo Crispino e advogados Inocêncio Mártires e Waldenes Barbosa. Ao final da sessão os Desembargadores Carlos Tork, Gilberto Pinheiro, Rommel Araújo e Agostino Silvério agradeceram pelos trabalhos prestados pelos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e felicitaram a todos os presentes pelas datas comemorativas de fim de ano, sedo que o Desembargador Rommel Araújo sugeriu pela emissão de portaria de elogio aos servidores do Pleno Judicial e Administrativo pela condução dos serviços efetuados. Nada mais havendo, às onze horas, foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Raphael Seabra Bastos, Diretor em exercício da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente